

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 288/2005
PROCESSO ORIGINAL Nº 601.843/2004
RECORRENTE: JOSIVALDO ALEXANDRE DE LIMA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES

ACÓRDÃO 105/2007

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal.
Saídas de mercadorias. Levantamento
Financeiro Simplificado. Ocorrência.

1. Saídas de mercadorias sem emissão de documentos fiscais e sem o correspondente recolhimento do imposto devido.
2. Utilização de recursos em volume superior às disponibilidades da empresa.
3. Recurso conhecido e não provido, para manter a decisão proferida em Primeira Instância e considerar procedente o Auto de Infração lavrado.
4. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em
Teresina, 20 de junho de 2007.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado